

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA

Nº 01/2014

**OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO DE 4 (QUATRO) SALAS,
LOCALIZADAS NO ED. PÉROLA, NA SEDE DO CREA-PA.**

JULHO/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014

PROCESSO Nº 29.976/2013

1 DO PREÂMBULO

1.1 O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.065.611/0001-05, situada na Tv. Dr Moraes, nº 194, Bairro Nazaré, CEP. 66.035-080; Belém torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Chamada Pública** para contratação do objeto informado no **item 2.1** deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 407/2013**, em conformidade com os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 8.987/95, pelas disposições contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis.

1.2 A sessão pública de julgamento será na SEDE do **CREA-PA**, situada no endereço supra, no dia **01/09/2014**, às **9 (nove) horas (horário de Brasília)**, 1º andar (Espaço Cultural), com a entrega dos envelopes contendo a habilitação, conforme consta no **item 4** deste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a **Autorização de Uso** de 4 (quatro) salas , assim dispostas:

- a) Sala 1 (área: 10,35m²) do 2º (segundo) pavimento;
- b) Sala 2 (área: 14,67m²) do 3º (terceiro) pavimento;
- c) Sala 3 (área: 9,76m²) do 3º (terceiro) pavimento e;
- d) Sala 4 (área: 10,35m²) do 3º (terceiro) pavimento.

2.2 Doravante denominado "**espaço cedido**" do Edifício Pérola, sede do **CREA-PA**, localizado na Tv. Dr Moraes, nº 194, Bairro Nazaré, Belém-PA, com a finalidade de utilização pela **CESSIONÁRIA**, para funcionamento da SEDE da Entidade de Classe à título precário pelo período de **12 meses**, de acordo com a minuta de Termo de autorização de Uso de Espaço e **Anexo III** que fazem parte integrante deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame as **Entidades de Classes**, registradas no **CREA-PA** e que não possuam sede própria;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

3.2 Não poderão participar deste certame as Entidades de Classe que possuam restrições de qualquer natureza junto ao sistema Confea/Creas;

3.3 A licitante poderá adquirir o exemplar do presente Edital gratuitamente via internet no site www.creapa.org.br;

3.4 A participação no certame implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

4 DA ENTREGA DO ENVELOPE

4.1 O **ENVELOPE – HABILITAÇÃO** deverá ser entregue a CPL, na mesma data da sessão pública, dia **01/09/2014**.

4.2 O envelope entregue em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de retardatários.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os proponentes poderão encaminhar os seus prepostos para acompanhar todo o processo, mediante apresentação da CARTA DE CREDENCIAMENTO, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este que será imediatamente devolvido tão logo sejam verificados os dados constantes na carta de credenciamento.

5.2 O participante poderá substituir a Carta de Credenciamento por Procuração devidamente registrada em Cartório.

5.3 Caso o representante seja o titular da Entidade (Presidente), deverá apresentar cópia de documento de posse ou equivalente, juntamente com um documento de identificação do mesmo, que serão devolvidos nas mesmas condições ao preposto.

5.4 O participante que se apresentar sem a competente CARTA DE CREDENCIAMENTO estará impedido de assinar qualquer documento como representante da Entidade, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame as Entidades de Classe que estiverem cadastradas no **CREA-PA** e possuam representatividade no Plenário. O pedido poderá ser oferecido **até o 3º dia anterior** à data do recebimento da documentação, observada a necessária qualificação para a Chamada Pública de Autorização de Uso de Espaço;

6.2 O proponente deverá apresentar em envelope separado, contendo em sua face externa "Habilitação", os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores e/ou administradores da entidade de Classe;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações
- c) CNPJ (Pessoa Jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débito estadual e municipal do domicílio sede do licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- h) Declaração de mão-de-obra infantil, conforme Lei 9.854/99;
- i) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação; Declaração de Conhecimento do Instrumento Convocatório; de acordo com o modelo do **Anexo I**.

6.3 A não apresentação dos documentos solicitados implicará a inabilitação do proponente para participar das fases subseqüentes deste processo.

6.4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada, seja ela procedida por Cartório de Registro de Títulos ou pela própria comissão Permanente de Licitação.

6.5 O envelope contendo a documentação acima descrita deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, o nome completo, endereço, CNPJ da participante e os seguintes dizeres:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014 - PROCESSO Nº 29.976/2013
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO**

7 DA INABILITAÇÃO

7.1 Serão inabilitados os participantes que:

- a) Deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste Edital;
- b) Apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade.

7.2 A inabilitação do participante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

7.3 Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá inabilitar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados.

8 DA SESSÃO DO JULGAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das Entidades proponentes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá a exposição do número de participantes habilitados.

8.2 Verificado que o número de salas é suficiente para atender as Entidades Habilitadas, será realizado o sorteio das salas;

8.3 Verificado que o número de salas é insuficiente para atender a quantidade de Entidades requerentes, faz-se-á, sorteio visando a eliminação do quantitativo excedente e em seguida faz-se o sorteio de distribuição das salas.

8.4 Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa das participantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de documentação das Entidades inabilitadas ou não classificadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como ouvintes.

8.5 Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

9 DO PRAZO

9.1 O prazo para a Autorização de uso de espaço do **CREA-PA** será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do Termo de Autorização de Uso.

10 DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO

10.1 O Cessionário deverá obedecer às normas de utilização dos espaços do **CREA-PA**, vigentes, sendo que a inobservância de quaisquer delas implicará na imediata rescisão do Termo de Autorização de Uso firmado, bem como na declaração de inidoneidade do infrator para participação de outros certames a serem realizadas pelo **CREA-PA**.

11 DA CONTRAPARTIDA

11.1 As Entidades deverão em contrapartida a Autorização de Uso da sala, deverá realizar os serviços descritos no Termo de Autorização de Uso, anexo a este Edital.

11.2 As Entidades que porventura não realizarem os serviços propostos na Autorização de uso no prazo estipulado, perderão a titularidade da Autorização de uso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

12 DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

12.1 Após homologação deste certame, o Cessionário firmará Termo de Autorização de Uso com o **CREA-PA**, de acordo com as especificações deste Edital e da minuta do **Anexo III**.

12.2 A assinatura do Termo de Autorização de Uso e a entrega das chaves às entidades vencedoras, as mesmas poderão iniciar o uso do espaço.

13 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

13.1 A Entidade vencedora deverá assinar o Termo de Autorização de Uso no dia do recebimento da comunicação para assinatura deste.

13.2 A recusa injustificada do participante em atender ao disposto no **item 13.3** caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a inabilitação.

13.3 Quando o convocado não assinar o termo no prazo de **24 horas** e condições estabelecidas, é facultado ao **CREA-PA** convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo a partir da convocação e nas mesmas condições estabelecidas em proposta classificada na etapa de Julgamento do presente processo.

14 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS A TERCEIROS

14.1 É de responsabilidade do Cessionário os danos causados a terceiros ou ao CEDENTE advindos do trabalho realizado na Entidade, incluindo a ação ou omissão de seus empregados, não podendo, em hipótese alguma, imputar, mesmo que subsidiariamente, quaisquer responsabilidades à CEDENTE.

15 DO RECURSO

15.1 Será facultado ao participante, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

15.1.1 Interposição de recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da intimação do ato ou lavratura da ata, no caso da habilitação ou inabilitação da licitante, dirigido ao Presidente da Comissão.

15.2 A autoridade que tiver praticado ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento dentro do prazo citado.

15.3 A interposição de recurso será comunicada às demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

15.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser digitados e devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal da Entidade ou proponente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

c) ser protocolados no Setor de protocolo do **CREA-PA**.

15.4.1 Não serão aceitos recursos via Fax, e-mail ou qualquer meio eletrônico.

15.4.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

15.4.3 Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos quanto a habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público, motivadamente, assim determinar.

15.5 As impugnações ao edital poderão ser efetuadas em conformidade com o art. 41 da lei 8.666/93.

16 DAS SANÇÕES

16.1 A inexecução total ou parcial do termo de Autorização de uso, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o Cessionário, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

17 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do participante vencedor, a CPL adjudicará o objeto do certame.

17.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o certame.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Estará ressalvado ao **CREA-PA**, por despacho motivado pelo Sr. Presidente, devidamente fundamentado, revogar a presente certame de acordo com a legislação em vigor;

18.2 Fica assegurado ao **CREA-PA** o direito de anular este certame por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos participantes;

18.3 Os casos omissos neste Edital, serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Acórdão do TCU 1006/2011;

18.4 Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação e nem a participação de proponentes retardatários.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

19.2 Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original.

19.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.4 Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro.

19.5 Quaisquer dúvidas oriundas deste processo serão dirimidas em face da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Mais informações, bem como a retirada e/ou exame desta Chamada Pública - Autorização de Uso poderão ser feitos no **CREA-PA**, na Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC, pelo e-mail: licitacoes@creapa.com.br.

19.6 São partes integrantes do presente edital:

- **Anexo I – Declarações Diversas;**
- **Anexo II – Áreas para Autorização de uso;**
- **Anexo III – Minuta do Termo de Autorização de Uso de Espaço do CREA-PA.**

Belém, 07 de agosto de 2014.

Alexandrina Henrique dos Santos Oliveira
Presidente da **CPL**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

ANEXO I
DECLARAÇÃO DIVERSA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014
PROCESSO Nº 29.976/2013

Entidade, inscrita no CNPJ/ CPF nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.....portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados;
- 5) QUE aceita e se submete aos termos do presente edital, à minuta de termo de Autorização de uso espaço do CREA-PA e todos os seus anexos.

Local e data

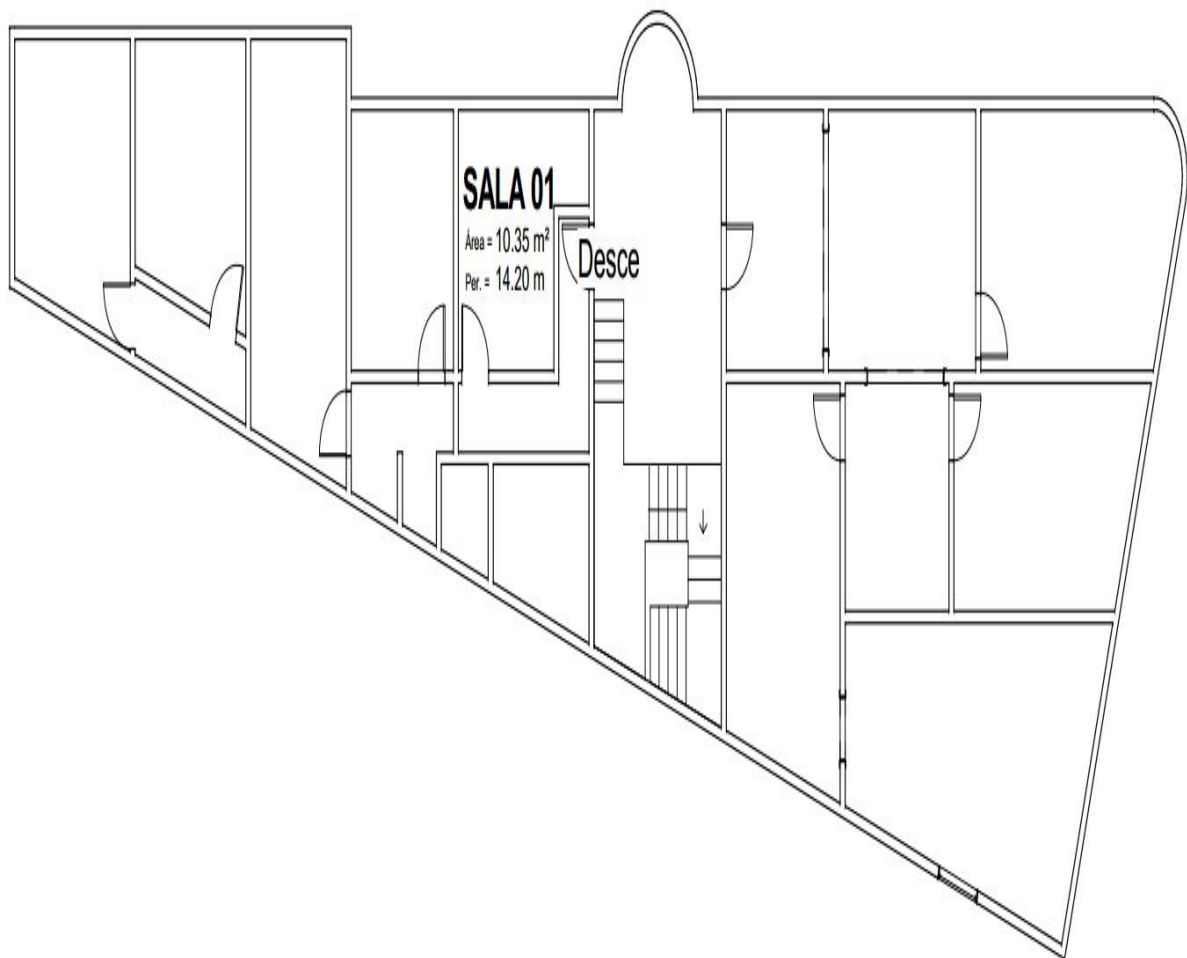
Carimbo/CNPJ e assinatura do representante da Entidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

ANEXO II
ÁREAS PARA PERMISSÃO DE USO
PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DAS SALAS

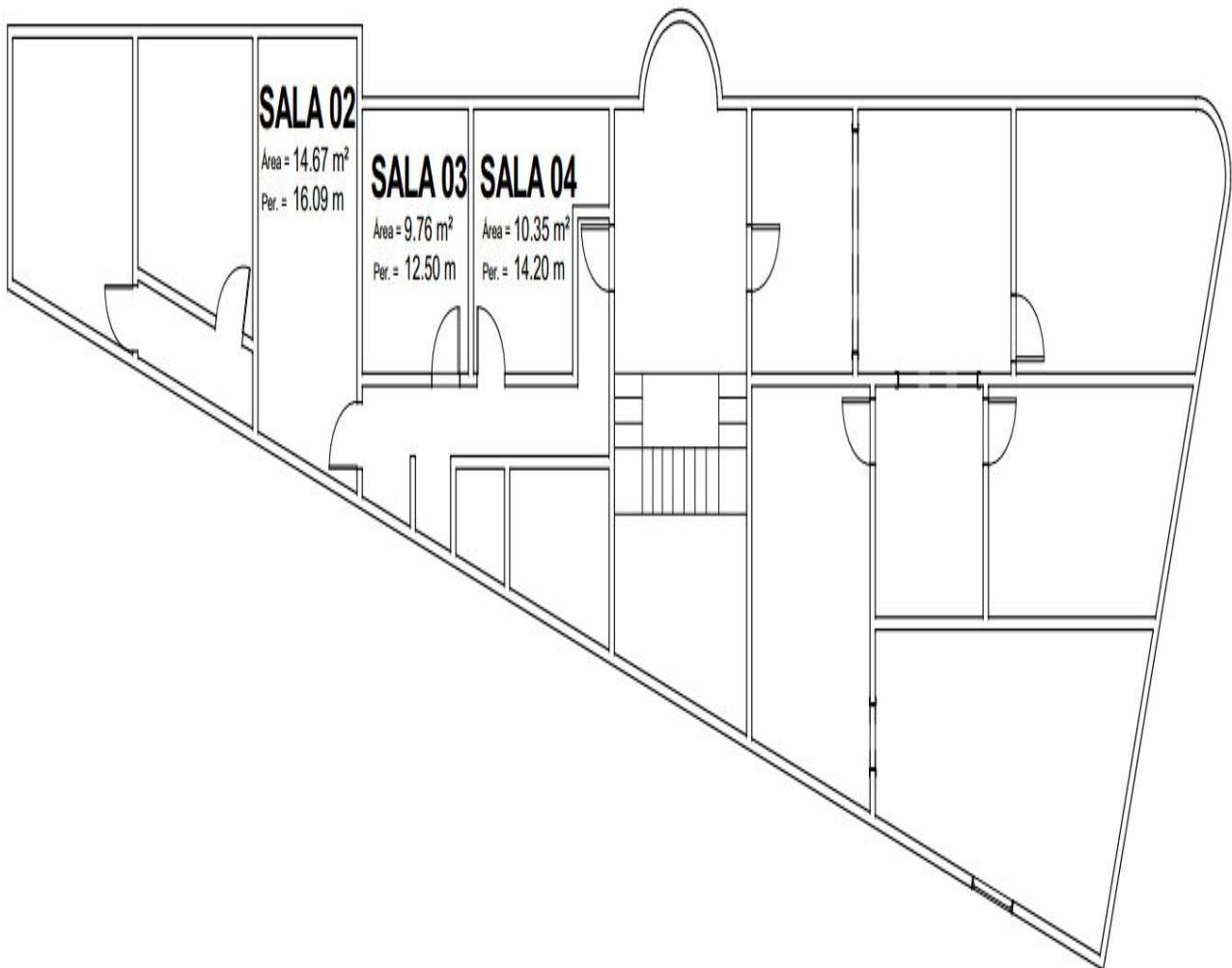
EDIFÍCIO PÉROLA
SEGUNDO PAVIMENTO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

EDIFÍCIO PÉROLA
TERCEIRO PAVIMENTO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

ANEXO III

MINUTA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014

Processo nº 29976/2013

Termo de Autorização de Uso que entre si firmam, de um lado, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Para – CREa-PA**, do outro, a **Entidade XXXXX**, na forma abaixo estabelecida.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Para – CREA-PA**, doravante denominado **CEDENTE**, neste Ato representado pelo Presidente do CREA-PA, Eng. Agr. Antonio Carlos Alberio, e, de outro lado, o Presidente da **Entidade XXXXX**, neste ato representado pelo Senhor XXXX, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, considerando a Lei XXXX e o Acórdão do TCU XXXXX, assinado em XXXX, resolvem firmar o presente "Termo de Cessão de Uso", sob a forma das condições constantes das cláusulas seguintes e da chamada pública:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Autorização de Uso** de 4 salas, denominada sala 1 (área: 10,35m²) do 2º (segundo) pavimento, sala 2 (área: 14,67m²) do 3º (terceiro) pavimento, sala 3 (área: 9,76m²) do 3º (terceiro) pavimento e sala 4 (área: 10,35m²) do 3º (terceiro) pavimento doravante denominado "espaço cedido" do Edifício Pérola, sede do **CREA-PA**, localizado na Tv. Dr. Moraes nº 194 - Nazaré - Belém-PA – 66.035-080, com a finalidade de utilização pela **CESSIONÁRIA**, para funcionamento da SEDE da Entidade de Classe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O uso do "espaço cedido", objeto deste Termo, é sem ônus para a **CESSIONÁRIA**, exceto as obrigações contidas nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

A **CESSIONÁRIA** se compromete a restituir as áreas do "espaço cedido", nos termos da **Cláusula Primeira** deste instrumento, em estado normal de uso, nos termos da **Cláusula Sexta**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante a assinatura de "Termo de Recebimento", depois de realizada a devida conferência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES PELO USO E DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL

A CESSIONÁRIA se obriga a manter em perfeito estado o "espaço cedido" e usá-la exclusivamente para os fins estabelecidos na **Cláusula Primeira** deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica entendido entre as Partes que todas as despesas decorrentes do uso do "espaço cedido", bem como aquelas concernentes a sua adequação ao funcionamento da Entidade e às de recuperação do mesmo por danos que porventura venham a sofrer na vigência deste instrumento correrão por conta da CESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Obriga-se a CESSIONÁRIA, nos casos de serviços de manutenção, segurança, limpeza, assim como no caso de serviços públicos não individualizados, como despesas com energia elétrica e fornecimento de água, seguros obrigatórios, como o de incêndio, a reembolsar os custos do CEDENTE em base "pro-rata".

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado à CESSIONÁRIA fazer qualquer alteração na estrutura, na fachada e nas paredes externas, sem a expressa autorização do CEDENTE, sob pena de ser obrigada a repor os citados, em estado anterior, por sua própria conta.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado à CESSIONÁRIA a manutenção no espaço cedido "materiais inflamáveis, perigosos ou que possam acarretar danos ao prédio e seus ocupantes".

PARÁGRAFO QUINTO - É concedida a prerrogativa do **CREA-PA** de fiscalizar o espaço cedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A presente cessão tomar-se-á nula, independentemente de ato especial, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na **Cláusula Primeira** deste Termo de Cessão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CESSIONÁRIA obriga-se a cumprir os itens constantes da chamada pública que são:

1. AEST, em contrapartida à cessão da sala, ficará responsável pela execução do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA e responsabilizar-se-á pela coordenação do SEPAT - Semana de Prevenção de acidentes do Trabalho do **CREA-PA** sem ônus para o CEDENTE;
2. IAPEP, em contrapartida à cessão da sala, será responsável pelos serviços de Avaliação e Perícias Nas instalações do **CREA-PA**, quando for identificada essa necessidade;
3. APEF, em contrapartida à cessão da sala, poderá ser demandada em assuntos relacionados à Engenharia florestal, na área de jurisdição do **CREA-PA**;
4. APGAM, em contrapartida à cessão da sala, poderá ser demandada em assuntos relacionados à Geologia, na área de jurisdição do **CREA-PA**;
5. As Cessionárias realização palestras, semestrais, dirigidas à Fiscalização;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**

6. As Cessionárias deverão conceder inscrições gratuitas em eventos promovidos pelas entidades de classes, num total de 2 (duas) vagas, por evento aos funcionários do **CREA-PA**;
7. As Cessionárias deverão utilizar a logomarca do **CREA-PA** em material de divulgação de todos os eventos realizados pelas entidades.

CLAUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que quaisquer benfeitorias feitas pela CESSIONÁRIA, ainda que com autorização própria do CEDENTE, não darão nenhum direito à primeira de indenização das mesmas, tomando-se parte integrante do imóvel cedido, por ocasião de sua restituição ao CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A Cessão objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por prazo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por acordo mútuo, mediante aviso prévio com antecedência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de recebimento do mesmo pela outra parte, no fim do qual deverá ser restituído o imóvel, observando o disposto na **Cláusula Segunda** deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONTROVÉRSIAS

Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Termo de Cessão de Uso será resolvida de modo amigável por meio de entendimentos diretos entre as Partes.

E assim, por estarem de acordo e ajustados, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belém, xx de xxxxxxxx de 2014.

CEDENTE

CESSIONÁRIO

Testemunha:

Testemunha:

CPF nº

CPF nº